



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - PFE/INSS
- SEDE
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
SETOR DE AUTARQUIAS SUL QUADRA 2 BLOCO O 3º ANDAR

COTA Nº 00034/2025/GAB/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU

NUP: 00695.001635/2025-10

INTERESSADOS: SENADO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E PARLAMENTÁRES DE INQUÉRITO

ASSUNTOS: COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI

Senhor Procurador-Geral

1. Por meio da **NOTA Nº 00093/2025/CAJ/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU**, de lavra desta Procuradoria Federal Especializada, promovemos a organização e detalhamento da documentação a ser enviada à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS em resposta ao Requerimento nº 238/2025 - CPMI-INSS, de autoria do Senador Izalci Lucas, devidamente aprovado pela CPMI.

2. Na ocasião, foi explicitado o elenco de documentos obtido e pronto para envio, no prazo fixado pela CPMI, assim como a explanação de que parte das informações requestadas ou (1) não são acessíveis à PFE-INSS e ao INSS ou (2) não são de competência deste órgão jurídico e respectiva entidade assessorada juricamente. A partir disso, foi elaborado o ofício para o envio parcial das informações e documentos requisitados, momento em que também foi solicitada a dilação da prestação de parte da documentação de responsabilidade da Diretoria de Benefícios, por mais 5 (cinco) dias úteis, conforme justificativa devidamente fundamentada.

3. Consoante consta dos presentes autos, em consulta ao SEI, verifica-se que houve o encaminhamento da referida Nota e da documentação disponível à CPMI dentro do prazo estipulado, encontrando-se estes autos ainda em tramitação para o atendimento de itens faltantes objeto de dilação.

4. No presente momento, em razão do prazo objeto de dilação já em andamento, em primeiro lugar, cabe efetuar registro a fim de reforçar à Diretoria de Benefícios quais as principais informações faltantes a serem preparadas e enviadas:

o DIRBEN/INSS: Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão do INSS:

1. **Documentos enviados à Dataprev relacionados aos arquivos de beneficiários usados para os descontos;**
2. **Listagem de beneficiários lesados por descontos não autorizados, com detalhes das entidades e valores.**
3. **Documentos que comprovem a existência ou a ausência de autorizações expressas dos beneficiários.**

5. Por oportuno, em segundo lugar, registre-se, ainda, que momento posterior ao envio da documentação à CPMI, aportou aos autos o **DESPACHO Nº 00020/2025/CGDOC/SGA/AGU**, de lavra da Secretaria de Gestão Administrativa da Advocacia-Geral da União. Trata-se de expediente por meio do qual são trazidas informações complementares à solicitação da

CPMI quanto a informações sobre a declaração de bens nos assentamentos funcionais do Procurador Federal Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira Filho.

6. A esse respeito, aproveitando para informar que este Gabinete foi alertado da chegada da referida documentação pela **COTA Nº 00534/2025/COINC/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU**, cumpre então informar que **o expediente será devidamente acostado à segunda remessa de documentação e informações a ser remetida à CPMI-INSS.**

7. Em terceiro lugar, cabe referir que, apesar da referência efetuada em nossa **NOTA Nº 00093/2025/CAJ/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU**, quanto ao envio de documentos atinentes a (1) Relatórios de Auditoria solicitados pela CPMI (citados por esta PFE-INSS no item 28 da Nota), bem como (2) Relatórios de Reclamação na Ouvidoria sobre descontos indevidos, detectamos que, s.m.j., tal documentação não foi remetida no conjunto da primeira remessa de documentos à CPMI.

8. Assim sendo, considerando que os Relatórios acima referenciados foram prestados na NUP 35014.334055/2025-11, objeto de Requerimento congênere dirigido ao Presidente do INSS, aproveito para informar que **a aludida documentação está sendo extraída e separada para envio em conjunto com a documentação objeto de dilação, assim que consolidada e recebida nesta PFE-INSS.**

9. Feitos os registros e relatos acima, em conclusão, **é a presente Cota para:**

1. instar a Diretoria de Benefícios para a apresentação das informações e dados objeto de dilação, na forma do item 4, supra; e
2. elencar e preparar os demais documentos que ainda precisam ser enviados à CPMI, itens 5 a 8, supra, cientificando-se de que serão remetidos em conjunto com os itens objeto de dilação.

À consideração superior,

Brasília, 10 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
FELIPE DE ARAUJO LIMA
PROCURADOR FEDERAL
Assessoria do Gabinete - PFE/ INSS Sede

DESPACHO DE APROVAÇÃO

1. Estou de acordo com a manifestação jurídica supra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, com a consequente APROVAÇÃO da **COTA Nº 00034/2025/GAB/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU**, nos termos do art. 7º da Portaria AGU nº 1.399, de 5 de outubro de 2009, combinado com o art. 13 da Portaria PGF nº 526, de 26 de agosto de 2013 e art. 22, IV, da Portaria nº 00125/2022/GAB/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU, de 29 de dezembro de 2022.

2. Encaminhe-se à Diretoria de Benefícios, com urgência, para conhecimento e adoção das providências cabíveis a fim de permitir atendimento integral da resposta ao Requerimento nº 238/2025 - CPMI-INSS.

Brasília, 10 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
ELVIS GALLERA GARCIA
PROCURADOR FEDERAL
PROCURADOR-GERAL DA PFE/INSS

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00695001635202510 e da chave de acesso 08758fe1



Documento assinado eletronicamente por ELVIS GALLERA GARCIA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2921263306 e chave de acesso 08758fe1 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ELVIS GALLERA GARCIA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 19:36. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Documento assinado eletronicamente por FELIPE DE ARAUJO LIMA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2921263306 e chave de acesso 08758fe1 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE DE ARAUJO LIMA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 16:52. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.